



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014**  
**REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**

Às 9 horas e 15 minutos do dia 21 de fevereiro de 2014, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a 1ª sessão pública do Pregão Presencial nº. 02/2014, com a presença do Pregoeiro, Sr. Anderson Rafael Delattre Abe, e da Equipe de Apoio, os servidores José Eduardo Ribeiro Balera e Lincoln Ross, designados pela Portaria nº. 089/2013 e pelo Edital do referido certame cujo objeto é a contratação de companhia seguradora para a prestação dos serviços de seguro dos veículos novos da Câmara Municipal de Londrina.

O Pregoeiro iniciou a sessão pública com o **credenciamento** dos representantes das empresas presentes e com o recebimento dos Envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), a declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos do edital. Foram credenciadas as seguintes empresas e respectivos representantes:

<b>Empresa</b>	<b>CNPJ Nº</b>	<b>Representante</b>
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	DAILTON CORREIA JUNIOR
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	VALDINEI APARECIDO CHITA
GENTE SEGURADORA S.A.	90.180.605/0001-02	LEONARDO MASIERO DUARTE

Após, procedeu-se à análise da **classificação**, com a abertura dos envelopes “proposta” entregues pelas empresas, observando-se a seguinte ordem:

<b>Empresa</b>	<b>Valor</b>
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	R\$ 3.000,00
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 4.163,76
GENTE SEGURADORA S.A.	R\$ 6.050,00

A proposta da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS foi desclassificada, uma vez que não apresentava expressamente as coberturas (SEÇÃO V – DAS COBERTURAS DO SEGURO DO VEÍCULO do Termo de Referência) descumprindo a

exigência da proposta disposta pelo item 14.1 do edital do referido certame. As demais propostas restaram classificadas.

Foi procedida a fase de lances e negociação, tendo sido finalizada com a seguinte disposição:

<b>Empresa</b>	<b>Valor</b>
GENTE SEGURADORA S.A.	R\$ 475,00
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	R\$ 479,00

Cumpra salientar que os valores supracitados referem-se ao julgamento do lote, ou seja, o valor total para a cobertura dos dois automóveis.

Em seguida, procedeu-se à análise da **habilitação** da empresa GENTE SEGURADORA S.A., classificada em 1º lugar, com a abertura do Envelope nº. 02 (habilitação) entregue por ela. Após a rubrica dos documentos pelos presentes e procedida sua análise, foi consultada a autenticidade dos documentos emitidos pela internet e observou-se a regularidade dos mesmos. Observa-se que ao realizar nova tentativa de emissão da certidão da Fazenda Nacional a mesma não foi possível, mas apresentada a seguinte mensagem: “As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 90.180.605/0001-02 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet”. A mensagem não indica a irregularidade da licitante, mas tão somente a impossibilidade de emissão de certidão pelo sistema on line do portal da Secretaria da Fazenda Nacional. O Pregoeiro procedeu a consulta ao cadastro de impedidos de licitar, junto ao portal eletrônico do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas do Paraná. Desta maneira, o Pregoeiro declarou habilitada a empresa GENTE SEGURADORA S.A. O Pregoeiro abriu oportunidade recursal e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS manifestou interesse de interpor recurso sob o fundamento de que a proposta apresentada atende ao item 14.1 do edital do certame, não havendo motivo para sua desclassificação.

A presente ata foi lida e assinada pelos presentes.

**Pregoeiro:**

Anderson Rafael Delattre Abe \_\_\_\_\_

**Equipe de Apoio:**

José Eduardo Ribeiro Balera \_\_\_\_\_

Lincoln Ross \_\_\_\_\_

**Licitante:**

Dailton Correia Junior \_\_\_\_\_

Valdinei Aparecido Chita \_\_\_\_\_

Leonardo Masiero Duarte \_\_\_\_\_